

Estado de Mato Grosso.  
 O Governador do Estado de Mato Grosso: faz saber aos que o presente virem que, em prosseguimento ao que determina o Decreto n.º 1.959 de 22 de Maio de 1953, resolveu mandar passar ao Sr. Joel da Silva Lourenço o presente Título Definitivo de propriedade do lote n.º 261 (Duzentos e sessenta e um) da quadra n.º 3 (Kts) com a área de 24.000 ha, na Colônia Rio Branco, município de Cáceres, com os seguintes limites:

ao Norte = com o lote n.º 260  
 ao Sul = com o lote n.º 262  
 a Leste = com o Corredor.  
 ao Oeste = com o Corredor.

#### Lados.

- 1-2. Rumo magnético de  $90^{\circ}00'18''$  E. distância de 1.200,00 metros.
- 2-3. Rumo magnético de  $00^{\circ}00'15''$  S. distância de 209,00 mts
- 3-4. Rumo magnético de  $90^{\circ}00'$  W. distância de 1.209,00 mts;
- 4-1. Rumo magnético de  $00^{\circ}00'$  N. distância de 200,00 mts.

De acordo com a planta anexa e cópia arquivados no Departamento de Terras e Colonização e Comissão de Planejamento da Produção.

Uado e passado no Departamento de Terras e Colonização, em Brasília, de de 1953

Eu Chevaldo Jorge Trêferino Diretor do Departamento de Terras e Colonização, fiz escrever.

Fernando Torres da Costa = Governador do Estado.

Flávio Augusto Golo Barbosa Carneiro - Secretário

da Agricultura

João Augusto Capik Junior: Presidente da Comissão de Parâmetros da Produção.

Chevaldo Jorge Freferino: Diretor do Departamento de Terras e Colonização.

Título definitivo de Propriedade com a área de 24,000 ha, do lote n.º 261, na Quadra n.º 3, na Colônia Rio Branco, município de Cáceres, confiado pelo Estado ao Sr. Joel da Silva Lourenço.

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0049\_2025-00143\_221.5\_COLONIA RIO BRANCO\_SD  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0049\_2025-00143\_221.5\_COLONIA RIO BRANCO\_SD.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: 0D904D1B1BC9030FB75F34A8EFB0E392  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:32  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 13:22:32  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:32

